



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 4/2022

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ

-----Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois pelas 9:30horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

----- Paulo Jorge Farinha Luís -----

----- Rui Jorge Gaspar Antunes -----

----- José da Silva Nunes -----

----- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----

----- José Carlos Sousa Fernandes -----

----- António Antunes Xavier -----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior.----

Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações-----

-----O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária: -----

----- **1 - Ata da reunião anterior - para aprovação.** -----

----- **2 - Período de "Antes da Ordem do Dia".** -----

----- **2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

----- **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.** -----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia".** -----

----- **3.1- Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor José dos Reis Teixeira da Costa familiar de trabalhador do Município da Sertã- Proc.º 2022/150.10.701.02/4 - para aprovação;** -----

----- **3.2- Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor José Manuel Ferreira Nunes trabalhador do Município da Sertã - Proc.º 2022/150.10.701.02/4 - para aprovação;** -----

----- **3.3- Proposta de emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade de prédio rústico na Freguesia de Pedrogão Pequeno - Proc.º 2022/450.30.502/5 - para aprovação;** -----

----- **3.4- Proposta de emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade**



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

de prédio rústico na União de Freguesias de Ermida e Figueiredo - Proc.º 2021/450.30.502/43 - para aprovação; -----

-----3.5- Proposta para a comparticipação financeira à entidade Qualifica - Associação Nacional de Municípios para a valorização dos Produtos Tradicionais Portugueses - Quota Anual 2022 - Proc.º 2022/300.10.007/1 - para aprovação; -----

-----3.6- Proposta para a comparticipação financeira à Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2 - Quota Anual 2022 - Proc.º 2022/300.10.007/3 - para aprovação; -----

-----3.7- Proposta de reconhecimento de Interesse Concelhio por deliberação expressa da Assembleia Municipal, para a construção da ERPI do Centro Social Nossa Senhora da Assunção, da freguesia do Castelo- Proc.º 2022/450.30.502/7- para aprovação; -----

-----3.8 - Proposta de protocolo de cedência de equipamento desportivo - Proc.º 2021/300.50.201/19 - para aprovação; -----

-----3.9 - Proposta de comparticipação financeira para as Freguesias do Cabeçudo, Pedrogão Pequeno, Troviscal, Várzea dos Cavaleiros, Castelo e Sertão - Extensões de Saúde - Proc.º 2022/850.10.002.01/27 - para aprovação; -----

-----3.10- Proposta de adesão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho - Proc.º 2022/300.10.007/5 - para aprovação; -----

-----3.11- Proposta para Reinício da Revisão do PDM de Sertão - Proc.º 2022/150.10.400/1 -para aprovação; -----

-----3.12 - Proposta de Mapa de Demonstração de Fluxos de Caixa de 2021 e Revisão Orçamental nº1 - Proc.º 2022/150.20.202/1 - para aprovação; -----

-----3.13 - Proposta de Transferência à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Quota Anual - Proc.º 2022/300.10.007/2 - para aprovação; -----

-----3.14- Proposta de Transferência à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Quota Trimestral - Proc.º 2022/850.10.002.01/9 - para aprovação; -----

-----3.15- Proposta no âmbito da Ação Social Escolar - Listagem geral de alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico relativa a material escolar - Ano Letivo 2021-2022- Proc.º 2021/650.10.100/468 - para aprovação; -----

-----3.16- Proposta no âmbito da Ação Social - pedido de apoio habitacional - Proc.º 2021/650.20.301/8 - para aprovação; -----

-----3.17- Proposta de prorrogação do alargamento do prazo para a aceitação da transferência de competências no domínio da ação social - Proc.º 2021/100.10.600/6 - para aprovação; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

-----4- Intervenção do público. -----

----- 1 - Ata da reunião anterior - para aprovação. -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 04-02-2022 já do conhecimento de todos os membros do executivo. -----

Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei.-----

-----2 - Período de "Antes da Ordem do Dia". -----

-----2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

- O Senhor Presidente fez uma breve alusão às obras realizadas pelos vários setores dos Serviços Externos do Município – Divisão de Obras Municipais (Anexo 1 - maço dos documentos da Reunião de Câmara). -----

-----2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município. -----

-----Solicitou intervenção o **Senhor Vereador José Nunes** questionou se a Câmara Municipal já efetuou diligências junto das Infraestruturas de Portugal (IP) sobre a requalificação que foi efetuada na EN238, entre as localidades de Casal da Madalena e Portela de Oliveira, em Cernache do Bonjardim, concelho da Sertã, não é este tipo de requalificação que se espera. -----

-----O **Senhor Vereador Paulo Luís** salientou que intervenção efetuada tornou a estrada mais perigosa do que era, existe agora uma maior possibilidade de deslizamentos e de sair da estrada. Alertou no sentido de se corrigir a situação, para que não venham a ocorrer acidentes, como aconteceu recentemente um acidente grave na estrada Nacional N2 a caminho de Vila de Rei. -----

-----O **Senhor Presidente** explicou que já contactou as Infraestruturas de Portugal (IP) sobre a intervenção, salientou que se trata apenas de pequenos arranjos pontuais de manutenção, no sentido de minorar a deterioração da via. Não é o projeto que se pretende para a EN238, o que se pretende é uma intervenção profunda que não depende do Município, mas sim do governo, integrada num possível lote de beneficiações prioritárias do país. É uma tarefa de pressão política, sendo que o Município já está a fazer diligências neste sentido. Este assunto existe há décadas, há décadas que se faz esta reclamação. Vamos continuar com as nossas diligências nesse sentido. -----

-----O **Senhor Vereador Rui Antunes** informou que já foi ao local, referiu que foi colocada sinalização temporária a sinalizar a intervenção. Alguns inertes já foram retirados da via. Foi garantido pelas Infraestruturas de Portugal que a sinalização no solo vai ser reposta, logo que estejam terminados os trabalhos no pavimento.-----

-----3 - Período de "A Ordem do Dia".-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----3.1- Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor José dos Reis Teixeira da Costa familiar de trabalhador do Município da Sertã- Proc.º 2022/150.10.701.02/4 - para aprovação.-----

-----Proposta nº 18/2022-----

-----Considerando que:-----

Foi com tristeza que tomámos conhecimento do falecimento do Senhor José dos Reis Teixeira da Costa, pai do Senhor Luís Filipe Martins Costa trabalhador da Câmara Municipal da Sertã.-----

Decerto, que não são palavras que os familiares mais ansiavam, mas são as palavras a única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo transmitir-lhes algum alento.-----

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências.-----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família. -----

-----Solicitou intervenção o **Senhor Vereador Paulo Luís** para salientar que desde que nasceu que conhecia o Senhor Costa, no Bairro e no Sertanense Futebol Clube, era uma pessoa que sempre recebia bem os jovens nas atividades no Clube, a si pessoalmente enquanto jogador e enquanto Presidente do Sertanense, pessoa por quem tem um carinho enorme. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o presente voto de pesar, nos termos da presente proposta. -----

-----3.2- Proposta de voto de pesar pelo falecimento do Senhor José Manuel Ferreira Nunes trabalhador do Município da Sertã - Proc.º 2022/150.10.701.02/4 - para aprovação.-----

-----Proposta n.º19/2022-----

-----Considerando que:-----

Foi com tristeza que tomámos conhecimento do falecimento do trabalhador da Câmara Municipal da Sertã Senhor José Manuel Ferreira Nunes, que no exercício das suas funções sempre agiu com lealdade, competência, revelando dedicação, disponibilidade e exemplar postura pessoal para com os seus superiores e colegas.-----

Decerto, que não são palavras que os familiares mais ansiavam, mas são as palavras a única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo transmitir-lhes algum alento.-----

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Luís

Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências.-----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família. -----

- Solicitou intervenção o **Senhor Vereador Paulo Luís** referindo que foi seu colega durante vinte e cinco anos, de convivência diária, a rapidez com tudo aconteceu, sendo uma pessoa relativamente jovem que nos deixou, uma palavra aos seus filhos que conhece bem. Pessoalmente deixa uma nota de sentidos pêsames. -----

A **Senhora Vereadora Cristina** salientou que o José Manuel foi o seu motorista na altura em que não podia conduzir as viaturas do Município, era uma simples estagiária nesta casa, pessoa sempre disponível e prestável, foi uma perda. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o presente voto de pesar, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.3- Proposta de emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade de prédio rústico na Freguesia de Pedrogão Pequeno - Proc.º 2022/450.30.502/5 - para aprovação.** -----

----- **Proposta n.º20/2022** -----

Considerando que:-----

- Solicita o requerente a constituição em compropriedade de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 3282 sito em Pombal da freguesia de Pedrogão Pequeno. -----

- O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----

- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

- O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. -----

- São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial.-----

– Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

Proponho que: -----

– A Câmara Municipal aprove a emissão de parecer favorável nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação nº 2965, de 07/02/2022, anexa à presente proposta. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de prédio rústico inscrito na matriz sob o 3282 sito em Pombal da freguesia de Pedrogão Pequeno, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.4- Proposta de emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade de prédio rústico na União de Freguesias de Ermida e Figueiredo - Proc.º 2021/450.30.502/43 - para aprovação. -----

----- Proposta n.º21/2022 -----

Considerando que:-----

- Deu entrada nos serviços municipais em 17 de dezembro de 2021 o requerimento da Sr.ª Maria Celeste Marçal Dias Antunes, processo n.º 2021/450.30.502/43, o qual deu origem à informação interna nº 868 de 17/01/2021, documento que se dá aqui como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta. -----

- Solicita o requerente a constituição em compropriedade de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 12475 (Prédio 1) sito em Amieirinha da União de Freguesias de Ermida e Figueiredo e aumento de compartes de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 9203 (Prédio 2) sito em Amieira Cova da União de Freguesias de Ermida e Figueiredo. -----

- O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, segundo o qual, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. -----

- O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

- O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no n.º 1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial.-----

- Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Face ao exposto, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal nos termos do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, aprove a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade e para o aumento de compartes nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 868 de 17/01/2021.-----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 12475 (Prédio 1) sito em Amieirinha da União de Freguesias de Ermida e Figueiredo e aumento de compartes de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 9203 (Prédio 2) sito em Amieira Cova da União de Freguesias de Ermida e Figueiredo, nos termos da presente proposta. ----

-----3.5- Proposta para a comparticipação financeira à entidade Qualifica - Associação Nacional de Municípios para a valorização dos Produtos Tradicionais Portugueses - Quota Anual 2022 - Proc.º 2022/300.10.007/1 - para aprovação. -----

-----Proposta n.º22/2022 -----

Considerando que:-----

- Se torna necessário liquidar a quota anual do compromisso do Município, no âmbito da nossa participação na QUALIFICA - Associação Nacional de Municípios para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses;-----

- Esta competência está prevista na alínea o) do n.º 1, do art.º 33º, da lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

- O encargo resultante da presente despesa consta no orçamento vigente para o ano em curso e tem cabimento na classificação 03 04050104, projeto GOP 2015/5015. -----

Propõe-se: -----

- Seja aprovada a transferência financeira de 1.875,00 €, referente à quotização do corrente ano de 2022. -----

Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade a transferência financeira de 1.875,00 €(mil oitocentos e setenta e cinco euros), à QUALIFICA - Associação Nacional de



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Municípios para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses, referente à quotização do corrente ano de 2022, nos termos da presente proposta. -----

-----3.6- Proposta para a comparticipação financeira à Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2 - Quota Anual 2022 - Proc.º 2022/300.10.007/3 - para aprovação. -----

----- Proposta n.º23/2022 -----

----- Considerando que: -----

- O Município da Sertã é sócio fundador da Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2, e integra atualmente a sua direção.-----

- A Estrada Nacional 2, pelas suas ímpares características, transformou-se numa atração turística de excelência que proporciona uma diversidade de experiências aos viajantes que a percorrem por 739K. A Sertã apresenta uma localização estratégica, uma vez que o coração da vila é atravessado pelo traçado, tendo impactos----- diretos na economia local ao nível do alojamento, restauração e no comércio local;-----

- Se torna imperioso liquidar a quota anual do compromisso do município, prevista no orçamento de 2022. -----

- Esta competência está prevista na alínea o) do n.º 1, do art.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. -----

Proponho que: -----

- Seja aprovada a transferência de 1,200.00€, referente à quotização do ano 2022. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a comparticipação financeira no valor 1200,00€ (mil e duzentos euros), para liquidação das quotas do ano de 2022, nos termos da presente proposta. -----

-----3.7- Proposta de reconhecimento de Interesse Concelhio por deliberação expressa da Assembleia Municipal, para a construção da ERPI do Centro Social Nossa Senhora da Assunção, da freguesia do Castelo- Proc.º 2022/450.30.502/7- para aprovação. -----

----- Proposta n.º24/2022 -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, com o nº2104, de 15/02/2022 e processo nº 2022/450.30.502/7 o ofício do Centro Social Nossa Senhora da Assunção, o qual deu origem à informação interna nº 3810 de 15/02/2022, documento que se dá aqui como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta. -----

Assim,-----

I – Do Pedido-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

O Centro Social Nossa Senhora da Assunção, com o NIF 503627887, pretende construir na freguesia do Castelo um edifício destinado a estrutura residencial para pessoas idosas (ERPI), vem solicitar o pedido de reconhecimento de interesse concelhio por deliberação expressa da Assembleia Municipal, atendendo aos condicionantes decorrentes da classificação do solo no PDM e das servidões e restrições de utilidade pública. -----

O edifício destina-se a dar resposta aos direitos sociais dos cidadãos em geral e munícipes em particular e assim contribuir no apoio a idosos, prevendo-se que o edifício tenha uma área de implantação de 1966,0 m², composto por Cave e R/Chão, conforme projeto em anexo. -----

II – Do enquadramento legal da Pretensão -----

Segundo o PDM da Sertão o edifício insere-se num espaço não urbano, classificado como espaço Florestal de Produção. -----

Não se encontra abrangido por solos classificados da Reserva Ecológica Nacional ou Reserva Agrícola Nacional, nem existem outros condicionantes. -----

O regime de edificabilidade para esta classe de espaço encontra-se definido no art.º 24.º do Regulamento do PDM da Sertão, sendo permitida construção de edifícios para os usos em questão (equipamentos), contudo e atendendo aos índices de edificabilidade propostos, tal só poderá acontecer desde que haja interesse concelhio devidamente reconhecido pela Assembleia Municipal. -----

III – Fundamentos apresentados -----

O requerente fundamenta o pedido com as seguintes ponderações relevantes -----

a) Visa dar respostas às carências sociais aos mais idosos da freguesia e do concelho através, prestando cuidados ao nível da medicina, enfermagem, terapia ocupacional, assistência social, animação sociocultural, intervenção na saúde física e mental, assegurar cuidados básicos, e outras atividades visando a melhoria da qualidade de vida dos idosos. --

b) Terá uma zona distinta de quartos com a capacidade de 40 camas, distribuídas por 3 quartos triplos, 11 quartos duplos e 9 quartos simples, para além de todas as áreas obrigatórias para este tipo de equipamentos, a aprovar pelo Instituto da Segurança Social. --

c) A unidade será gerida pelo próprio Centro Social e assegurará a criação de, pelo menos, 24 postos de trabalho diretos. -----

d) Atrai para o concelho um investimento que, só a construção e equipamentos rondará os 2 milhões de euros, permitindo ainda suportar postos de trabalho durante a fase de construção bem como durante a fase de operação e manutenção; -----

Face ao exposto, propõe-se que: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

A câmara municipal aprove e submeta à apreciação da assembleia municipal para deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal a construção da ERPI do Centro Social Nossa Senhora da Assunção, da freguesia do Castelo, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 24.º do Regulamento do PDM da Sertão. -----

- O Senhor Vereador Paulo Luís não participou na discussão, nem votou a presente proposta, uma vez que está envolvido na elaboração da candidatura do projeto em causa, no âmbito do PRR. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto, aprovar e submeter à apreciação da assembleia municipal para deliberação fundamentada de reconhecimento de interesse público municipal da construção da ERPI do Centro Social Nossa Senhora da Assunção, da freguesia do Castelo, nos termos da alínea e) do n.º 2 do art.º 24.º do Regulamento do PDM da Sertão e nos termos da presente proposta. -----

-----**3.8 - Proposta de protocolo de cedência de equipamento desportivo - Proc.º 2021/300.50.201/19 - para aprovação.**-----

-----**Proposta n.º25/2022**-----

-----Considerando que:-----

Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio dos tempos livres e desporto conforme o disposto no artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

- O relevante interesse desportivo do Sertanense Futebol Clube onde se destaca o excelente trabalho que o clube vem desenvolvendo; -----

- Que se iniciou mais uma época desportiva e o Sertanense Futebol Clube possui escassos meios financeiros para só por si se auto financiar para o desenvolvimento das atividades a que se propõe; -----

- Esta competência está prevista na alínea u), do art.º. 33º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro;-----

Propõe-se: -----

- Que seja aprovado o protocolo de cedência e utilização do Ginásio Municipal da Sertão (Piscinas Cobertas Municipais), conforme redação abaixo: -----

Protocolo de cedência da utilização do Ginásio Municipal da Sertão -----

-----O Sertanense Futebol Clube na observância dos princípios consignados na Lei de Bases do Sistema Desportivo, tem sido um parceiro da Autarquia no fomento do desporto, isto é, na formação plena da pessoa humana e no desenvolvimento da sociedade do Concelho da Sertão. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

É neste contexto, que a Câmara Municipal da Sertão se propõe, como entidade a quem compete apoiar, fomentar, promover e dinamizar o desporto, celebrar o presente Protocolo com o Sertanense Futebol Clube, reconhecendo a sua atividade de interesse público em benefício da dinamização do desporto. -----

Assim: -----

Em conformidade com o disposto na alínea u), do art.º 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, formaliza-se o presente protocolo: -----

Entre o Município da Sertão, pessoa coletiva número 506 963 837, representado pelo Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda, casado, contribuinte número 142088307, residente no Vale da Cortiçada, freguesia da Cumeada, adiante referido como “Primeiro Outorgante”, -----

E o Sertanense Futebol Clube, pessoa coletiva número 501 213 376, pessoa coletiva de utilidade pública, representado pelo Presidente da Direção, Paulo Jorge Costa Farinha, casado, contribuinte número 192 315 960, residente na Tapada, freguesia do Cabeçudo, adiante referido como “Segundo Outorgante”, o qual se regerá pelo seguinte clausulado:-----

-----Cláusula 1ª. -----

-----a) O Primeiro Outorgante garante a utilização do Ginásio Municipal da Sertão e equipamentos aí afetos, para uso do Segundo Outorgante, de segunda-feira a sexta-feira, no período da manhã, sujeito aos horários em vigor para cada dia da semana, e no período das 14h30m às 16h30m, limitada a 5 atletas em simultâneo, nos termos do horário acordado entre os Outorgantes. -----

-----b) O Segundo Outorgante fica sujeito às normas que regem a utilização do Ginásio Municipal da Sertão. -----

-----c) A presente cedência das instalações é efetuada de forma gratuita, não importando quaisquer encargos para o Segundo Outorgante. -----

Cláusula 2ª. -----

-----a) O presente Protocolo produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2022 e manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2022. -----

-----b) Qualquer das partes poderá denunciar o presente Protocolo, caso a outra não cumpra qualquer uma das suas disposições. -----

Cláusula 3ª. -----

-----a) As omissões ao presente protocolo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas. -----

-----b) O presente protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

Paços do Concelho, _____ de _____ de 2022-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo de cedência e utilização do Ginásio Municipal da Sertão (Piscinas Cobertas Municipais) pelo Sertanense Futebol Clube, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.9 - Proposta de comparticipação financeira para as Freguesias do Cabeçudo, Pedrogão Pequeno, Troviscal, Várzea dos Cavaleiros, Castelo e Sertão - Extensões de Saúde - Proc.º 2022/850.10.002.01/27 - para aprovação.** -----

----- **Proposta n.º26/2022** -----

----- Considerando que: -----

A ULS Castelo Branco deixou de transferir, para as Freguesias, as verbas destinadas à compensação dos encargos com a manutenção das extensões de saúde; -----

Os encargos inerentes à limpeza, eletricidade e pessoal não conseguem ser suportados pelas Juntas de Freguesias, por si só; -----

São por demais evidentes as mais-valias com a continuidade da prestação deste serviço, em prol do bem-estar da população e com o inerente interesse público subjacente; -----

É de toda a conveniência manter e dar continuidade aos serviços prestados nas Extensões de Saúde e Centro de Saúde, localizados na Freguesia do Cabeçudo, Freguesia de Pedrogão Pequeno, Freguesia do Troviscal, Freguesia da Várzea dos Cavaleiros, Freguesia do Castelo e Freguesia da Sertão, respetivamente; -----

Esta despesa tem cabimento orçamental no Orçamento 2022 na classificação 02/04050102, para o projeto 2015/5003; -----

Compete à Assembleia Municipal, " deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações ", nos termos do disposto na alínea j), do nº1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal aprove e delibere submeter à Assembleia Municipal de acordo com o estipulado na alínea ccc) do nº1 do artº 33º do Anexo I da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, a proposta para a atribuição de uma comparticipação financeira no valor total de 4.200,00€/ano, (350,00 euros/mês) a cada uma destas Freguesias: Cabeçudo, Pedrogão Pequeno, Troviscal, Várzea dos Cavaleiros e Castelo, e 9.900,00€/ano, (825,00 euros/mês) à Freguesia da Sertão para o ano de 2022. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a atribuição de uma comparticipação financeira no valor total de



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

4.200,00€/ano, (350,00 euros/mês) a cada uma destas Freguesias: Cabeçudo, Pedrogão Pequeno, Troviscal, Várzea dos Cavaleiros e Castelo, e 9.900,00€/ano, (825,00 euros/mês) à Freguesia da Sertão para o ano de 2022, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.10- Proposta de adesão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho - Proc.º 2022/300.10.007/5 - para aprovação.** -----

----- **Proposta n.º27/2022** -----

----- Considerando que: -----

Deu entrada nos serviços municipais, com o nº1267, de 27/01/2022 e processo nº 2022/300.10.007/5, o ofício da Associação de Municípios Portugueses de Vinhos, AMPV, apresentando a Associação, as condições e vantagens da adesão do Município da Sertão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho.-----

- A Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV) foi criada a 30 de abril de 2007 e apresenta-se como porta-voz de todos os municípios com vincada tradição vitivinícola.-----

- Nos termos do artigo 2.º dos Estatutos, a Associação de Municípios Portugueses do Vinho é uma pessoa coletiva de direito público sem fins lucrativos, cujo objetivo consiste na afirmação da identidade histórico-cultural, patrimonial, económica e social dos municípios portugueses e dos territórios ligados à produção de vinhos de qualidade. -----

“2. A AMPV propõe-se concretizar os seguintes objetivos: -----

a) A promoção da viticultura e das relações entre os territórios produtores de vinho de qualidade a nível nacional e internacional;-----

b) A proteção, a valorização e a promoção dos territórios de vocação vitivinícola e agrícola, das atividades agroalimentares, da produção de especialidades enogastronómicas e das produções da economia eco compatível para assegurar a permanência dos agricultores no território; -----

c) O incentivo do desenvolvimento económico mediante uma oferta turística integrada, fundada na qualidade do território, dos produtos e dos serviços; -----

d) A promoção do desenvolvimento de uma cultura empresarial moderna; -----

e) A valorização dos recursos naturais, históricos, culturais e ambientais; -----

f) A promoção de iniciativas inovadoras como a criação de redes de museus e enotecas nacionais; -----

g) A elaboração e a realização de estudos, de serviços vocacionados à informação que permitam um conhecimento recíproco e intercâmbios culturais entre os municípios do vinho associados; -----

h) A publicação de revistas, material promocional e de divulgação;-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

i) A procura de financiamentos para projetos nacionais e transnacionais de âmbito comunitário;-----

j) A promoção da cooperação com todas as associações nacionais que promovam a qualidade da produção de vinho e dos territórios de vocação vitivinícola de qualidade; -----

k) A promoção e o apoio no desenvolvimento de projetos de qualificação e valorização territorial que reforcem a coesão social e económica e a qualidade de vida dos cidadãos; ----

l) A cooperação com Universidades e Institutos Politécnicos para a promoção e apoio em iniciativas de estudos de investigação, promoção e formação.” -----

- Decorre do art.º 4.º dos aludidos estatutos que podem aderir à AMPV os municípios que se encontrem numa zona territorial de produção vitivinícola protegida por uma marca de qualidade e estritamente ligada, tanto económica como culturalmente, à vinicultura; -----

- O Município da Sertão encontra-se intrinsecamente ligado ao vinho, uma vez que no concelho existem vários produtores de vinho, entre eles: Vinhos “Bonjardim” do Albergue Bonjardim, a quinta tem promovido o concelho da Sertão, levando o nome do concelho além-fronteiras, com a obtenção de reconhecidos prémios, no “Portugal Wine Trophy 2017”, “Portugal Troféu do Vinho 2018”, entre outros. -----

- O Seminário das Missões explora a vertente agrícola através de uma larga produção de vinho comercializado sob a marca “Terras de D. Nuno”. -----

- A promoção do vinho tem como consequência direta a promoção do território e do concelho; -----

- Paralelamente, o município ao associar-se à AMPV passa igualmente a integrar a RECEVIN – Rede Europeia de Cidades do Vinho. -----

- A AMPV representa atualmente 91 municípios associados, de todas as regiões vitivinícolas, incluindo Açores e Madeira. -----

- A AMPV é parceira de várias entidades que, através da sua ação, contribuem para a valorização do conhecimento e promoção do setor do vinho, do turismo e do espaço rural.

- O projeto “enoturismo.pt” pretende desenvolver uma oferta nacional e integrada dos diversos atores do enoturismo, sustentado numa oferta a partir de cada concelho com um grande envolvimento dos municípios Portugueses. -----

- Será, ainda, criado um guia do enoturismo por região a partir de cada concelho, articulando todas as ofertas enoturística. -----

A adesão à AMPV importa, nos termos do art.º 5.º dos Estatutos: -----

a) O pagamento de uma joia de inscrição no valor de 500,00€;-----

b) O pagamento de uma quota anual que será determinada pela Assembleia Intermunicipal da Associação, pagável durante o primeiro trimestre de cada ano a que diz respeito, ou



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

noventa dias após a adesão e que se fixa em 1000.00€, de acordo com o quadro apresentado no ofício, dado que o Município da Sertão tem atualmente 13.298 eleitores o que corresponde ao 1.º escalão e número de eleitores por município <20.000. -----

- Tem competência para decidir sobre o assunto a Assembleia Municipal, nos termos da al. u) do n.º 1 do art.º 25.º, sob proposta da câmara municipal, conforme decorre da al. s) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

- O encargo resultante da presente adesão consta do orçamento vigente para o ano em curso e tem cabimento na classificação económica 02104050104 e GOP 2015/5024.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a adesão do Município de Sertão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV), e submeter o processo à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos conjugados das al. s) do n.º 1 do art.º 33.º e u) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como, aprovar a transferência financeira de 1500,00€ (mil e quinhentos euros), referente ao valor da joia e quota anual. -----

-----**O Senhor Presidente** no contexto da proposta apresentada, salientou que já temos no Município da Sertão algumas freguesias intrinsecamente ligadas ao vinho, nas quais encontramos alguns produtores de vinhos certificados. O interesse do executivo é promover o setor e ajudar a que o setor possa crescer e desenvolver-se, que se produzam vinhos com qualidade e sobretudo que possam aparecer outros produtores no nosso território. Sabemos que existem zonas no nosso território que foram grandes produtoras de vinho, nomeadamente a União de Freguesias de Cernache, Nespéral e Palhais. É importante a adesão a esta associação pelo apoio que poderá dar no desenvolvimento deste projeto e aos nossos produtores. -----

-----Solicitou intervenção o **Senhor Vereador José Carlos Fernandes**, referindo que consideram importante a adesão a esta associação pelo apoio que pode dar aos viticultores. No entanto, apesar de reconhecerem o mérito desta proposta, os vereadores do PSD não veem grandes vantagens na mesma, uma vez que o número de produtores no concelho ainda não é significativo, não havendo para isso uma estratégia da autarquia delineada no sentido de valorizar os vinhos e incentivar outros produtores na produção vitivinícola no concelho sertaginense. Considerou que devia haver uma estratégia mais clara do Município. -----

-----**O Senhor Presidente** em resposta ao Senhor Vereador José Carlos salientou que a estratégia existe, a presente adesão à Associação não é um ato isolado, uma vez que o Município, diretamente ou através da APROSER, irá apoiar os produtores em dois aspetos:



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

1.º No aspeto técnico para a melhoria da produção e qualidade, quer na vinha quer na adega; 2.º Organizar a 1.ª Feira de vinhos em Cernache do Bonjardim, integrando os associados da AMPV que queiram aderir. Estas ações integram-se numa estratégia de envolver o setor. Destacou que este é um processo, do ponto de vista burocrático, lento, dado que para a obtenção de um vinho certificado, existe, desde logo, a necessidade de autorização do Instituto da Vinha e do Vinho para plantar vinhas. Sem autorização de plantação o vinho não pode ser comercializado. Também será proporcionado apoio técnico aos produtores ao nível do marketing e estruturação do seu produto. Reforçou que a presente adesão é uma peça estratégica neste processo que estamos a iniciar.-----

- Solicitou intervenção a **Senhora Vereadora Cristina Nunes**, e lembrou a experiência anterior, a da recente adesão do Município da Sertão à Rota da Estrada Nacional 2, ou à QUALIFICA, pois nessa altura o que veio à reunião do executivo não foi uma estratégia, o que veio foi uma proposta de adesão e posteriormente a estratégia foi-se implementando e isso não inviabilizou os vereadores da oposição à data de votarem favoravelmente a essa intenção. Lembrou que esta ação faz parte dos projetos que pretendemos implementar: "Criar o Festival do Vinho de Cernache do Bonjardim". -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria, contabilizando (3) três abstenções e (4) quatro votos a favor, aprovar, nos termos da presente proposta: -----

- A adesão do Município de Sertão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV),-----
- A transferência financeira de 1500,00€ (mil e quinhentos euros), referente ao valor da joia e quota anual. -----
- Submeter o processo à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da adesão. -----

-----**3.11- Proposta para Reinício da Revisão do PDM de Sertão - Proc.º 2022/150.10.400/1 -para aprovação.**-----

-----**Proposta n.º28/2022**-----

----- Considerando que: -----

-----O Plano Diretor Municipal (PDM) é o instrumento que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, a política municipal de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva, integrando e articulando as orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal, sendo ainda o instrumento de referência para a elaboração dos demais planos municipais; -----

O PDM da Sertão entrou em vigor com a Resolução do Conselho de Ministros N.º 119/94 – publicada no Diário da República n.º 278/1994, SÉRIE I-B, de 1994-12-02; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal da Sertão decidiu dar início ao processo de Revisão do PDM, na reunião da Câmara Municipal de 10 de fevereiro de 2010, processo complexo e sujeito a vários condicionalismos, em que se destacam as diversas alterações legislativas e alterações de planos, com relevância nos processos de planeamento municipal; -----

Foi contratada uma empresa (Consulgal) para acompanhar e efetuar a Revisão do PDM, que apesar de ter desenvolvido algumas tarefas (estudos de caracterização, relatórios de avaliação, entre outros), não conseguiu concluir o trabalho; -----

A Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM reuniu uma única vez, no dia 30/04/2013, onde foi o exposto o entendimento da CCDR-C sobre o relatório do desempenho do PDM em vigor e que foi vertido na proposta de ata e que a seguir se transcreve: -----

----- "Apreciação do relatório do desempenho do PDM em vigor -----

Antes da apreciação do relatório importa referir que aquando da realização da reunião preparatória de constituição da CA foi apresentada e apreciada a deliberação que determinou a revisão do PDM e a respetiva fundamentação, tendo a mesma contemplado os seus principais aspetos, designadamente, referências aos níveis de execução do atual Plano (identificação descritiva) a identificação dos fatores de mudança da estrutura do território [(perímetros urbanos; rede viária – IC8 e EN2; adaptação às alterações legislativas; entrada em vigor de planos especiais (PO Albufeiras do Cabril, Bouçã e Sta Luzia; revisão do PO da albufeira de Castelo de Bode; PROF-PIS; PBH do Tejo e proposta do PROT-C)], bem como a definição de novos objetivos de desenvolvimento. -----

----- Na ata da reunião preparatória ficou o registo de que a Câmara Municipal apresentaria, aquando da realização da 1.ª CA, um relatório fundamentado da avaliação da execução do PDM em vigor e a identificação dos principais fatores de evolução do município, para efeitos do disposto no art. 3.º da Portaria 1474/2007, de 16/11. -----

Da análise do conteúdo do relatório importa ainda registar: -----

- O nível de ocupação do solo urbano, feito por freguesia, não concretiza as reservas disponíveis de solo urbano, (cf. art.º 3.º, n.º 2, alínea a) da Portaria 1474/2007), aspeto que deverá ser concretizado e quantificado em sede de processo de redelimitação dos perímetros urbanos e respetiva reclassificação e requalificação do solo. Neste contexto, deverão estes elementos ser apresentados no âmbito da definição do quadro prévio de ordenamento. -----

- Sobre esta matéria importa ainda salientar que a reclassificação do solo rural como solo urbano, assume carácter excecional, conforme referido no art.º 7.º do DR 11/2009, dependendo ainda da comprovação da sua necessidade, face à dinâmica demográfica, ao



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

desenvolvimento económico e social e à indispensabilidade de qualificação urbanística, devendo ainda sustentar-se em critérios complementares, entre outros, na fundamentação e avaliação da dinâmica urbanística e da execução do PDM em vigor.-----

Quanto à restante matéria, considera-se que foram acauteladas as restantes condições da alínea a) do n.º2 do art. 3.º da referida portaria, sem prejuízo do parecer das restantes entidades da CA. -----

- A identificação dos fatores de mudança da estrutura do território foi feita tomando por base os principais aspetos da socioeconómica, dando, genericamente resposta à alínea b) do n.º 2 do art. 3.º da portaria.-----

- Quanto à proposta de objetivos gerais da revisão do PDM, que se nos afigura pretender dar resposta à alínea c) do n.º 2 do referido art. 3.º teria melhor acolhimento se apontasse para um maior nível de agregação. Note-se que os objetivos definidos serão os objetivos estratégicos que deverão constar como opções estratégicas do quadro de referência interno da avaliação ambiental estratégica, pelo que neste contexto, devem ter uma focagem mais definida. -----

- Quanto aos critérios de sustentabilidade estes afiguram-se-nos ainda numa fase preliminar que deverá ter maior desenvolvimento e focagem, aquando da apresentação da proposta do âmbito da AAE. Note-se que os fatores críticos de decisão (FCD) referidos no documento deverão resultar do cruzamento das opções estratégicas da revisão, com os elementos essenciais do quadro de referência estratégico e com os fatores ambientais relevantes. -----

- Ainda neste contexto, não podemos deixar de referir a importância que é dada ao setor florestal, tendo em conta o número de objetivos gerais referidos, bem como os aspetos relacionados com a preocupação da tendência de evolução demográfica.”-----

Foram realizadas reuniões de trabalho entre os serviços municipais, empresa contratada e entidades externas, desde a APA, CCDDR-C, com especial enfoque, por economia processual, para as realizadas desde o ano de 2017. -----

A 9 de maio de 2017, pelo Sr. Presidente, dirigentes municipais e técnicos do serviço, foi realizada uma reunião onde foi decidido, que seria integralmente efetuada pelos técnicos da CMS a reformulação da Avaliação do Desempenho do Plano Diretor Municipal em Vigor, que constituiria o REOT pretendido.-----

Para esse efeito e dado o conteúdo alargado desse documento, foi designada uma equipa para poder desenvolver essa tarefa de reformulação com relativa celeridade. -----

Em 8 de junho de 2017, decorreu uma reunião na CCDDR-C, onde foram obtidas, em síntese, as seguintes informações: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

-----“- Será possível reiniciar o processo de revisão do PDM sem necessidade de se submeter a consulta pública o Documento designado como “relatório fundamentado de avaliação da execução do planeamento municipal preexistente e de identificação dos principais fatores de evolução do município” (em vez de “REOT”...) (de acordo com o nº3 do Artigo 21º da portaria 277/2015) -----

- Após a conclusão do documento acima, (podemos solicitar o apoio da CCDR-C para sua validação prévia...), terá que ser deliberado pela CMS o reinício do processo de revisão do PDM / e publicada em diário da república e divulgada pela comunicação social/ e pela plataforma colaborativa.../ e criar novo período de inquérito publico...-----

Deverá então ser comunicada á CCDR-C o teor dessa deliberação e, com documento acima já pronto e aprovado pela CMS, solicitar a marcação de reunião preparatória... (artº 3º, nº1 da portaria 277/2015) -----

- A nova CA será estabelecida pela CCDRC tendo como base a composição da CA anterior, através da “Plataforma colaborativa de gestão territorial”, sem necessidade de intervenção da CMS ...” -----

Foram estabelecidos vários contactos com a empresa Consugal, que para realizar todos os trabalhos pretendidos, no entanto a referida empresa, solicitou que fossem pagos trabalhos complementares ou fosse efetuado novo procedimento, tendo chegado a apresentar o valor dos mesmos, cerca de 55.000,00€, valor esse que acresceria ao do contrato inicial. -----

Em 8 de março de 2019 decorreu na CCDR-C uma reunião para análise do estado do processo de integração das alterações aos POA no PDM e do processo da Revisão do PDM da Sertão, da qual se podem extrair as seguintes conclusões: -----

-----“1. É preciso alterar a deliberação camarária de revisão do PDM relativamente ao prazo. Foi sugerido pela CCDR que houvesse uma nova deliberação, com uma alteração do prazo com efeitos retroactivos, sob pena de ter que se iniciar o processo de novo, com constituição de nova comissão consultiva, publicação, etc. (sobre o funcionamento da Comissão Consultiva, ver a Portaria n.º 277/2015). -----

-----2. À semelhança de outros municípios, essa deliberação poderia ser fundamentada com recurso a um parecer jurídico. -----

-----3. Foi confirmado pela CCDR que o prazo para aprovação da revisão /adaptação dos PDM pela Assembleia Municipal termina em 13 de Julho de 2020. -----

-----4. Relativamente ao processo de adaptação do PDM para integração dos Planos Especiais de Ordenamento do Território, Plano de Ordenamento de Albufeira de Cabril, Bouça e Santa Luzia (POAC) e Plano de Ordenamento de Albufeira de Castelo do Bode (POACB), que aguarda parecer da Agência Portuguesa de Ambiente (APA) desde Abril de



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

2018, ficou combinado que a Câmara Municipal enviaria um ofício à CCDR solicitando a marcação de uma reunião com a participação da APA. -----

----- 5. Foi sugerido que no caso da zona do Almegue, em virtude do incêndio que ocorreu em 2017, a Câmara Municipal deveria pedir o levantamento da servidão (zonas ardidas). ---

----- 6. Sobre o Relatório dos Fatores Críticos de Decisão (RFCD) já elaborado, ficou a Câmara Municipal de esclarecer se já foi enviado para parecer das entidades. -----

----- 7. Para assuntos referentes à Reserva Agrícola Nacional (RAN), deverá ser contactada a DRAP, que irá fornecer o ficheiro digital da RAN. -----

----- 8. Sobre a Reserva Ecológica Nacional (REN): -----

----- a) Ver a recomendação Técnica da CNT de 17/11/2017, disponível no site da DGT, nomeadamente sobre a inclusão das cabeceiras das linhas de água; -----

----- b) Ver o documento de orientação da CCDR-Centro; -----

----- c) Sobre as Zonas Ameaçadas pelas Cheias, foi recomendada a marcação de uma reunião com a APA / ARH Lisboa e Vale do Tejo -----

----- d) Sobre as áreas estratégicas podem disponibilizar o i.REF, que é a metodologia adequada (índice de recarga efectiva). -----

----- e) A DGT/APA/DGDAR/AEREHS disponibilizam f.l.s, f.r, e f.k -----

----- 9. Foi abordado o tema do mapa de ruído: a Câmara Municipal irá contactar a entidade que elaborou o primeiro para ver se há possibilidade de o atualizar. -----

----- 10. O primeiro “pacote” a apresentar para apreciação da Comissão Consultiva são os estudos de Caracterização” e o REOT revistos. “-----

Foram desencadeados os procedimentos apurados na referida reunião, tendo sido desenvolvido o procedimento para aquisição do parecer jurídico a uma sociedade de advogados, sobre a alteração do prazo da deliberação camarária de início do processo de revisão do PDM, bem como realizadas reuniões entre os serviços municipais sobre esta matéria; -----

No final do ano de 2020 foi rescindido o contrato efetuado com a empresa Consulgal, celebrado em 2011, tendo como objeto efetuar a revisão do PDM da Sertã, sendo que, até ao presente momento, não houve qualquer alteração da tramitação processual, no que se refere ao processo de revisão do PDM; -----

Passaram cerca de 12 anos desde o início, sem que o processo de revisão do PDM tenha sido concluído, pese embora tenham sido efetuadas algumas alterações ao mesmo, nomeadamente no que respeita Carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) e à integração das alterações aos POA no PDM; -----

Considerando ainda que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

A obrigatoriedade que impende sobre o Município, de adequação do PDM às novas regras de classificação do solo e de qualificação, previstas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovadas pelo Decreto – Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação;-----

O prazo previsto no artigo 199.º do RJIGT, originariamente fixado em 13/07/2020, foi prorrogado até 31/03/2022, por força do Decreto-Lei 25/2021, de 29 de março;-----

Se o prazo referido no parágrafo anterior prazo não for cumprido, é suspenso o direito de candidatura a apoios financeiros comunitários e nacionais que não sejam relativos à saúde, educação, habitação ou apoio social, até à conclusão do procedimento de alteração ou revisão do plano territorial em causa, não havendo lugar à celebração de contratos-programa, bem como, a ausência das regras de classificação e qualificação previstas no RJIGT, em qualquer parte do território do município, por motivo que lhe seja imputável, implica a suspensão das normas dos planos territoriais em vigor na área em causa, não podendo, nessa área e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual;

A extrema morosidade na revisão do atual PDM veio a revelar uma dessincronia com a evolução das dinâmicas territoriais que, entretanto, se foram verificando; -----

Em respeito quer do princípio da boa administração que exige que a Administração se pautar por princípios da eficiência e economicidade, aproveitando todo o trabalho já realizado e os gastos já efetuados, quer do princípio da proporcionalidade, já que seria mais gravoso para o interesse público que ao reiniciar o procedimento de revisão do PDM não se pudessem aproveitar todos os atos e documentação já praticados, desde que se mantenham válidos e atuais os pressupostos de facto e de direito;-----

Dúvidas não podem subsistir que é necessário proceder a um reajustamento das várias fases do trabalho a desenvolver, atendendo à equipa disponível para afetação ao processo de revisão do PDM, bem como à premente necessidade de contratação de serviços para colmatar algumas áreas do conhecimento, para as quais a CMS não dispõe de técnicos habilitados;-----

Nesta medida, urge reiniciar o referido procedimento de revisão do PDM, cuja fundamentação, nos termos do artigo 202.º do RJIGT, se encontra vertida no Relatório de Fundamentação em anexo à presente proposta e que se dá aqui como integralmente reproduzido, tendo em vista a adequação à nova realidade socioeconómica, ambiental, cultural e demográfica;-----

Mais se refere que: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Com a revisão do PDM, procura-se definir um instrumento de gestão territorial de natureza mais estratégica e promover a resolução de lacunas e dificuldades operativas já detetadas, alicerçando-se numa ampla participação cívica e institucional e tendo em consideração a centralidade da Sertã numa área da qual não pode, nem deve dissociar-se. -----

O PDM deverá responder, não só, aos novos desafios que atualmente se colocam em matéria de regulação da edificabilidade e do uso do solo, mas conter igualmente orientações e diretivas claras, num conjunto alargado de domínios reconhecidos como essenciais para o processo de desenvolvimento, como sejam o da infraestruturação material e imaterial, da sustentabilidade ambiental, da qualidade de vida, da coesão territorial, do desenvolvimento económico ou da competitividade territorial; -----

O reinício de revisão do PDM da Sertã, de acordo com o previsto no artigo 119.º do RJIGT, seguirá, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos para a elaboração, acompanhamento, aprovação, ratificação e publicação e em cumprimento da Portaria 277/2015, de 10 de setembro, na atual redação; -----

Será incluída a Avaliação Ambiental Estratégica, em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º1, do art.º 3.º, do Decreto -Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na atual redação, conjugado com as normas do RJIGT; -----

É competência da Câmara Municipal, conforme estipulado na Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, enquanto entidade responsável pela elaboração do PDM, comunicar à CCDR-Centro, o teor da deliberação que determina a revisão do plano e respetiva fundamentação, e solicitar a marcação de uma reunião preparatória; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, -----

----- Propõe-se que a Câmara Municipal da Sertã delibere, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 4, do artigo 191.º, em articulação com o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação: -----

----- a) desencadear o reinício do procedimento da revisão do Plano Diretor Municipal da Sertã, com vista à sua recondução às novas regras de classificação e qualificação do solo, em cumprimento do disposto no artigo 199.º do RJIGT. -----

----- b) estabelecer o prazo limite de 31 de dezembro de 2022 para a conclusão deste procedimento. -----

----- c) Sujeitar a revisão do PDM a Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com a alínea a), do n.º1, do art.º 3.º, do Decreto – Lei n.º 232/2007, de 15 de junho na atual redação, na leitura conjugada com as normas do RJIGT; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----d)Estabelecer, ao abrigo do disposto no art.º 88.º do RJIGT, um período de participação preventiva, por quinze (15) dias úteis, com início no quinto dia útil após a data da publicação deste aviso no Diário da República, durante o qual poderão os interessados formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal. A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações deverão ser feitas por escrito, em modelo a disponibilizar nos locais de consulta, ou outro documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Sertã, que contenha a identificação e o contacto do participante e o conteúdo da sua participação. As exposições devem ser enviadas para a morada postal: Largo do Município, 6100-738 Sertã, para o endereço eletrónico geral@cm-serta.pt, ou ainda procedendo à sua entrega no Balcão de Atendimento Único. -----

-----e)Solicitar junto da CCDR-Centro a marcação de uma reunião preparatória, nos termos do n.º1, do art.º 3.º, da Portaria 277/2015, de 10 de setembro.-----

-----Solicitou intervenção o **Senhor Vereador Paulo Luís** referindo que o PDM é um instrumento de gestão do território que é urgente fazer, com a máxima participação possível e que o mesmo possa servir para o desenvolvimento do concelho e dos seus municípios. ---- Salientou como foi referido pelo Senhor Presidente que o mesmo tem que estar pronto até ao final do ano de 2022 uma vez que pode trazer implicações financeiras significativas par o Município, uma vez que o Município pode ficar de fora no âmbito dos apoios comunitários, se o mesmo não for aprovado dentro dos prazos. Salientou que concordam com este reinício do procedimento da revisão do Plano Diretor Municipal da Sertã, que o mesmo deve ser célere, informado e sobretudo que o mesmo possa desenvolver e defender os interesses de todos os atores do concelho sejam eles residentes ou empresas, mostrou disponibilidade em participar em todos os passos com todos e todas as instituições. -----

-----O **Senhor Presidente** referiu que espera que este seja um PDM participado por todos e que conta com todos, este não é um instrumento do Presidente da Câmara ou dos Vereadores que tem pelouros é um instrumento do Município que deve ser participado e discutido com todos.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

-----a)desencadear o reinício do procedimento da revisão do Plano Diretor Municipal da Sertã, com vista à sua recondução às novas regras de classificação e qualificação do solo, em cumprimento do disposto no artigo 199.º do RJIGT. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----b)estabelecer o prazo limite de 31 de dezembro de 2022 para a conclusão desteprocedimento.-----

-----c)Sujeitar a revisão do PDM a Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com a alínea a), do n.º1, do art.º 3.º, do Decreto – Lei n.º 232/2007, de 15 de junho na atual redação, na leitura conjugada com as normas do RJIGT; -----

-----d)Estabelecer, ao abrigo do disposto no art.º 88.º do RJIGT, um período de participação preventiva, por quinze (15) dias úteis, com início no quinto dia útil após a data da publicação deste aviso no Diário da República, durante o qual poderão os interessados formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal. A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações deverão ser feitas por escrito, em modelo a disponibilizar nos locais de consulta, ou outro documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Sertã, que contenha a identificação e o contacto do participante e o conteúdo da sua participação. As exposições devem ser enviadas para a morada postal: Largo do Município, 6100-738 Sertã, para o endereço eletrónico geral@cm-serta.pt, ou ainda procedendo à sua entrega no Balcão de Atendimento Único. -----

-----e)Solicitar junto da CCDR-Centro a marcação de uma reunião preparatória, nos termos do n.º1, do art.º 3.º, da Portaria 277/2015, de 10 de setembro.-----

----- **3.12 - Proposta de Mapa de Demonstração de Fluxos de Caixa de 2021 e Revisão Orçamental nº1 de 2022 - Proc.º 2022/150.20.202/1 - para aprovação.** -----

- Em ponto prévio à discussão da proposta solicitou intervenção o **Senhor Vereador Paulo Luís** que referiu que vamos discutir dois documentos opostos e distintos que deviam ter propostas separadas e votações separadas. -----

----- **Proposta n.º29/2022** -----

----- Considerando que: -----

----- 1. Estabelecidas as regras, critérios e normas para a concretização de alterações orçamentais modificativas/revisões orçamentais no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº192/2015, de 11 de novembro, na sua redação atual e no ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).-----

----- 2. Nos termos do estabelecido pelo parágrafo 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.-----

----- 3. As alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.-----

----- 4. No art.º 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI *“as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projectos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”*. -----

----- 5. A incorporação do saldo da gerência anterior no orçamento de 2022 prevê uma revisão orçamental/alteração modificativa, acrescendo valor às previsões iniciais da receita como contrapartida do aumento da despesa respeitando o princípio do equilíbrio. -----

----- 6. O artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior nas situações nele previstas e conforme o previsto no art.º 130 da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro – Lei do Orçamento do Estado para 2021, sob a epígrafe *“Integração do saldo de execução orçamental”*, *“Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental”*. -----

-----7. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i), do nº1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o mapa de fluxos de caixa, a submeter a apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

-----8. É indispensável a inclusão da rubrica 16.01.01 - Saldo Orçamental – Na posse do serviço no Orçamento da Receita, que prevê a receita resultante da incorporação do saldo da gerência anterior no valor de 3.838.670,54€ (três milhões oitocentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta euros e cinquenta e quatro centavos) expresso no mapa de demonstração fluxos de caixa.-----

----- 9. Pretende-se dar continuidade à execução de vários projetos cruciais para o desenvolvimento do Concelho, pelo que importa dotar o Orçamento com os reforços necessários, assim como incluir novos projetos. -----

----- 10. A presente alteração orçamental modificativa/revisão prevê nas Grandes Opções do Plano, o reforço de saldo em rubricas, a inclusão de saldo em projetos no Plano



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Plurianual de Investimentos no valor de 3.233.740,00 € e nas Atividades Mais Relevantes no valor de 324.830,54€, no Orçamento da Receita a incorporação de saldo de gerência no valor de 3.838.670,54€.-----

Proponho que, por esta ordem:-----

----- 1. Se aprove o Mapa de Demonstração de Fluxos de Caixa do ano de 2021 em anexo, a fim de se poder utilizar o saldo da gerência da execução orçamental do ano de 2021, assim como a submissão à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos do estabelecido na alínea i) do nº1 do artigo 33º do Anexo I, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual. -----

----- 2. Se submeta à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, para aprovação, a Revisão nº 1 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano que se anexa, nos termos do estabelecido na alínea c) do nº 1 do artigo 33º, bem como, da alínea a) do nº1 do artigo 25º, ambos do Anexo I, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, bem como, no artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, que determina a prorrogação da vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior nas situações nele previstas e conforme o previsto no art.º 130 da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro. -----

Anexos: -----

Mapa de Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício de 2021 -----

Modificação ao Orçamento da Receita nº1 -----

Modificação ao Orçamento da Despesa nº1-----

Modificação às Grandes Opções do Plano nº1 -----

Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos nº1 -----

- Neste seguimento, **o Senhor Presidente** colocou à votação **o ponto nº 1 da proposta –**

Mapa de Demonstração de Fluxos de Caixa do ano de 2021-----

Questionou quem se quer pronunciar sobre o Mapa de fluxos?-----

- Interveio o **Senhor Vereador Paulo Luís**, salientou que votam favoravelmente o mapa de fluxos de caixa. Salientou a capacidade financeira que a Câmara Municipal dispõe com a aprovação deste mapa, o qual reflete o desempenho do executivo anterior nos últimos anos, que alcançou uma capacidade de investimento elevada, que ascende a 3,8 milhões de euros para investimento e que agora permite dispor de dinheiro para apresentar candidaturas e ter capacidade de suportar o seu financiamento. Atualmente existe ainda o aspeto positivo de algumas linhas de financiamento como o “PRR”, o “Portugal 2030” e o “ITI do Pinhal Interior”, uma série de quadros. É necessário que as entidades públicas



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

estejam bem preparadas para que a contrapartida nacional seja feita com base na sua capacidade. -----

Com esta verba, a Câmara da Sertã está plenamente capacitada para poder concorrer aos vários programas sem colocar em causa a boa saúde financeira do município. -----

1- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

- O Mapa de Demonstração de Fluxos de Caixa do ano de 2021 e a sua submissão à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação. -----

- Neste seguimento, o **Senhor Presidente** colocou à votação o **ponto nº 2 da proposta – Revisão nº 1 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano ano 2022**-----

Questionou quem se quer pronunciar sobre a Revisão n.º1 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano ano 2022? -----

- Interveio o **Senhor Vereador Paulo Luís**, salientando que o valor agora integrado deveria ser para usar em investimento, e os mesmos encontravam-se bem alinhados entre eles: o Mercado de Cernache do Bonjardim (cerca de 2 milhões), Smart work place (cerca de 0,7 milhões), a Rua A do PP1 (cerca de 0,5 milhões), Largo Dr. Guimarães (cerca de 0,7 milhões), a Zona Industrial da Sertã a Escola Secundária. Sabemos que alguns destes investimentos estão no orçamento outras não, com alguma tristeza. O mercado de Cernache continua a não ter a dotação que nós esperávamos. A presente revisão apresenta uma quantidade de gastos e não de investimentos. Nesta perspetiva, não era essa a linha orientadora que o Município da Sertã deve seguir. -----

- O **Senhor Presidente** salientou alguns valores de projetos do PPI que com a presente Revisão vão ficar contemplados com alguns valores significativos, é o caso da Reabilitação da Escola Secundária da Sertã (1 milhão 969 mil euros), Requalificação do Largo Dr. Guimarães e Zona Histórica envolvente com ligação ao castelo (718 mil euros), execução de infraestruturas na Zona industrial da Sertã (1 milhão e 70 mil euros), ampliação da Praia Fluvial do Troviscal (872 mil e 500 euros), aquisição de terrenos e projetos de desenvolvimento (500 mil euros), Smart Work Place Nuno Álvares (380 mil euros), Requalificação do Edifício do Mercado de Cernache do Bonjardim (211 mil e 800 euros), Sistema para produção de energia térmica a partir da biomassa na piscina municipal (222 mil euros) ou ainda a Revisão do PDM (cerca de 350 mil euros). Referiu que existe a necessidade de lançar uma série de concursos com muita urgência que estão associados a candidaturas que vinham de trás, existe uma quantidade de valores comprometidos pela necessidade de não perdermos essas candidaturas. São candidaturas ao Portugal 2020, que se encontra em final de execução. Explicou ainda que alguns dos concursos tiveram



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

que ser lançados com dotações bastante superiores ao preço base que tinham servido para a elaboração das candidaturas. Vai ser lançado muito em breve o Concurso para a Smart Work Place, a verba que está prevista para o Mercado de Cernache não impede de lançar ainda este ano a obra, no entanto o projeto deverá ser reformulado, pelo que tendo em conta que é necessário rever o projeto, lançar o concurso, e obter o visto do tribunal de contas, é difícil que estas obras se iniciem antes do final do ano. -----

2- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por maioria contabilizando (3) três abstenções e (4) quatro votos a favor, aprovar, nos termos da presente proposta: -----

A proposta de Revisão nº 1 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para submissão à Assembleia Municipal. -----

-----3.13 - Proposta de Transferência à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Quota Anual - Proc.º 2022/300.10.007/2 - para aprovação. -----

-----Proposta n.º30/2022 -----

-----Considerando que: -----

Se torna necessário satisfazer compromissos previamente assumidos pelo Município no âmbito da sua participação na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo; -----

Cabe ao Município da Sertão a atribuição de uma Quota Anual em 2022 no valor de 57.011,88€; -----

Está previsto no Orçamento 2022 na vertente inscrita no quadro resumo de Comparticipação Financeira "Quota Anual" e tem o respetivo cabimento orçamental para a classificação 02/04050104 para o projeto GOP 2017/27 1 a atribuição desta transferência (vide anexo); ---

Esta competência da Câmara Municipal, está prevista no Anexo I, na alínea o) do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Propõe-se que: -----

Seja atribuída uma transferência financeira referente à Quota Anual no valor total de 57.011,88€ à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo para o ano de 2022. -----

Que a referida transferência seja paga em Duodécimos. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, a transferência financeira referente à Quota Anual no valor total de 57.011,88€ (cinquenta e sete mil e onze euros e oitenta e oito cêntimos) à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo para o ano de 2022, nos termos da presente proposta. -----

-----3.14- Proposta de Transferência à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - Quota Trimestral - Proc.º 2022/850.10.002.01/9 - para aprovação. -----

-----Proposta n.º31/2022 -----

-----Considerando que: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Se torna necessário satisfazer compromissos previamente assumidos pelo Município no âmbito da nossa participação na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo; -----
Cabe ao Município da Sertão a atribuição de uma comparticipação financeira em 2022, na vertente inscrita no quadro resumo de Comparticipação Financeira "Quota Trimestral Portugal 2022" no valor de 2.598,28€ anual (vide anexo); -----
Está previsto no Orçamento 2022 e tem o respetivo cabimento orçamental para a classificação 02/04050104 para a GOP 2017/27 1 a atribuição desta transferência. -----
Esta competência da Câmara Municipal, está prevista no Anexo I, na alínea o) do nº1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Proponho que: -----
Seja atribuída a comparticipação financeira no valor de 2.598,28€, inscrita no quadro resumo de Comparticipação Financeira "Quota Trimestral-Portugal 2022", à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, a transferência financeira referente à Quota trimestral no valor de 2.598,28€ (dois mil quinhentos e noventa e oito euros e vinte e oito cêntimos) à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo para o ano de 2022, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.15- Proposta no âmbito da Ação Social Escolar - Listagem geral de alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico relativa a material escolar - Ano Letivo 2021-2022 - Proc.º 2021/650.10.100/468 - para aprovação. -----

----- Proposta n.º32/2022 -----

----- Considerando: -----
----- A competência da Câmara Municipal em apoiar ou participar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar - alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, na sua redação atual; -----
- A Informação Técnica do Setor de Educação nº 3067 e a listagem que possui anexa; -----

Proponho: -----
A aprovação da listagem anexa à Informação Técnica acima referenciada, onde contam todos os alunos que solicitaram apoio no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo 2021/2022 e que apresentaram despesas efetuadas na aquisição de material escolar, respetivos valores de apoio para este material, considerando-se os escalões atribuídos e aprovados em anterior Reunião de Câmara. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a listagem anexa dos alunos com apoio no âmbito da Ação Social Escolar, despesas efetuadas na aquisição de material escolar, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.16- Proposta no âmbito da Ação Social - pedido de apoio habitacional - Proc.º 2021/650.20.301/8 - para aprovação.**-----

-----**Proposta n.º33/2022**-----

-----Considerando:-----

- A preocupação da Câmara Municipal face a atual conjuntura e consequente agravamento da situação socioeconómica dos seus munícipes, em particular nas questões de âmbito social, -----

- Que um dos pressupostos da intervenção social é a criação da igualdade de oportunidades como forma de combater as desigualdades sociais, -----

- Que a Câmara pretende promover e melhorar a qualidade de vida da população vulnerável implementando medidas de prevenção, intervenção e/ou reinserção dos munícipes que se encontrem nestas condições. -----

Desta forma, para prossecução dos objetivos enunciados e do estabelecido nas alíneas f) e h) do n.º 2 do Art.º 23º e na alínea v) do nº1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e dado que, nos termos do artigo 3º do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas, é da competência da Câmara Municipal da Sertão a atribuição dos apoios previstos no mesmo, de acordo com o artigo 8º do já referido regulamento, -----

Propõe-se o seguinte:-----

- Fornecimento de materiais necessários à concretização de obras, tendo como limite máximo 5XSMN (665X5 = 3325,00€), independentemente do valor total da fatura, à requerente mencionada na informação nº12384, de 12/10/2021, anexa à presente proposta.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o fornecimento de materiais necessários à concretização de obras, tendo como limite máximo 5XSMN (665x5= 3325,00€) independente do valor total da fatura, à requerente da informação em anexo, nos termos da presente proposta. -----

-----**3.17- Proposta de prorrogação do alargamento do prazo para a aceitação da transferência de competências no domínio da ação social - Proc.º 2021/100.10.600/6 - para aprovação.**-----

-----**Proposta n.º34/2022**-----

-----Considerando que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

- Deu entrada nos serviços o ofício CIR 13/2022/PB sob o número 845 de 18-01-22 remetido a este Município pela Ex.^a Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre o assunto: Transferência de competências no domínio da ação social – Alteração de Prazo, documento em anexo (Documento 1); -----

- A 14 de fevereiro do corrente ano foi publicado o Decreto-Lei n.º 23/2022, que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social, do qual se destacam os seguintes extratos: -----

“No domínio da ação social, o processo de descentralização iniciou -se com a aprovação do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, tendo sido este o último diploma setorial relativo à transferência de competências a ser publicado.-----

Tendo em conta a necessidade de garantir o sucesso total de um processo de grande complexidade, no quadro de enorme exigência criado pela pandemia da doença COVID -19 e de assegurar sempre a continuidade e a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no âmbito da ação social, em articulação com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, constatou-se que o conhecimento pelos municípios dos instrumentos fundamentais para a preparação da assunção de competências no domínio da ação social apenas foi possível após a publicação, em março de 2021, dos instrumentos regulatórios previstos no Decreto -Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e concretizados nas Portarias n.os 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, todas de 17 de março. -----

Verificou-se ainda uma significativa proximidade entre a publicação da referida regulamentação e realização de eleições autárquicas, em setembro de 2021, o que obstou a que muitos eleitos locais se sentissem legitimados para a assunção de responsabilidades neste domínio.” -----

Neste âmbito, o Município da Sertã ainda não se encontra preparado para a concretização da transferência de competências no domínio da ação social, pelo que é importante dispor de mais algum tempo de modo a permitir a respetiva preparação e adaptação ao nível da formação de recursos humanos e de adaptação ao nível dos sistemas de informação e a verificação dos dados financeiros. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente elencadas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, nos termos do art.º 2.º, do Decreto-Lei 23/2022, de 14 de fevereiro, que procede à alteração ao Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto e em conformidade com o disposto no n.º5, do art.º 24.º, delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de prorrogação do prazo, para a transferência de competências no domínio da ação social, até 1 de janeiro de 2023, dado que o Município da Sertã não reúne as condições necessárias para o exercício das respetivas competências até 01/04/2022.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

-----O **Senhor Presidente** apresentou breve esclarecimento sobre a proposta. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de prorrogação do prazo, para a transferência de competências no domínio da Ação Social, até 1 de janeiro de 2023, dado que o Município da Sertão não reúne as condições necessárias para o exercício das respetivas competências até 01/04/2022, nos termos da presente proposta. -----

-----**4- Intervenção do público.** -----

-----Solicitou intervenção o **Senhor Pedro Miguel de Jesus** que cumprimentou todos os presentes. Felicitou o Senhor Presidente e restante executivo camarário por tornarem as reuniões da Câmara Municipal públicas, possibilitando aos munícipes virem inteirar-se dos trabalhos do executivo. Salientou que já se começam a ver alguns movimentos positivos e esperamos que assim continue. -----

-----**Aprovação de ata em minuta**-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

-----**Encerramento**-----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social e dos Munícipes presentes. -----

-----E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 11:50 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador.-----




